

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - EPSJV
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV
Processo Administrativo n.º 25430.000153/2022-31

PROCESSO Nº	CHAMADA PÚBLICA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25430.000153/2022-31	001/2022-EPSJV	30/8/2022	14h
OBJETO	Chamada Pública n.º 01/2022 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante o período de 12 meses, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas respectivas alterações, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.		
ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ LOCAL: ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV HORÁRIO: 14h ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21.040-360		

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por meio da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0001-35, representado neste ato pela **Diretora Anamaria D'Andrea Corbo**, nomeada pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 247, de 21 de junho de 2021, inscrita no CPF nº 000.114.307-70, portadora da Carteira de Identidade nº 26.176.080-2, expedido por DIC/R, no uso de suas prerrogativas legais, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 30/8/2022, às 14h**, no prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV – FIOCRUZ, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- 1) no site www.epsjv.fiocruz.br e;



2) no site www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , 100% fruta, embalagem tetra pack de 200ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 8 meses	13765	Caixa 200 ml	3,95	54.371,75
2	BANANA PASSA . Descrição: banana desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. Embalagem individual de 50g, com rótulo de alimento e validade. Validade: no mínimo 8 meses	441,68	Kg	52,76	23.303,04

VALOR TOTAL: R\$ 77.674,79 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

1.2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

ND: 339032

UGR: 254434

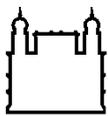
PI: CFF53M9601N – R\$ 66.554,00

PI: :JFF53B9601J – R\$ 11.123,20

UGR: 254434

2022NC400016

2.2. A pesquisa de mercado foi realizada junto à Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de POA LTDA, Cooperativa de Produção Agropecuária dos Assentados de Tapes Ltda, Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre, Drogaria Araújo S.A, Nutri & Nutri



Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, Juliana Medeiros Diniz, Ingredientes Online, GRUTZ Comércio de Alimentos Ltda, SJT Comércio de Cereais.

2.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 77.674,79 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Incorporar a alimentação fornecida aos escolares da EPSJV, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com os incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública:

4.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

4.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

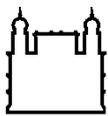
4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019;

4.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,



b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública), no endereço descrito no preâmbulo para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido do seu Documento de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública;

5.1.1. Com relação ao Documento de Identidade serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;

5.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente;

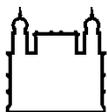
5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão;

5.4. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:

6.2. Os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) serão entregues no dia e horário descritos neste Edital, devendo a Comissão emitir **RECIBO** comprovando a entrega dos mesmos;

6.3. A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV/FIOCRUZ não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor da unidade que não seja a Comissão composta para a Chamada Pública.

6.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Chamada Pública até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

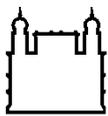
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO VI**);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**).

7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO VI**)
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**).

7.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ANEXO VI**);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO IV**);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

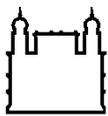
7.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 7.4.1. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 7.4.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 7.4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 7.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.
- 7.4.5. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 7.4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

8. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

8.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VI** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias



úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

9.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.
- d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o **item 6** (Da forma de apresentação dos envelopes).

9.2. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

9.3. Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

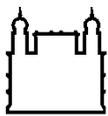
9.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

9.5. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de assinatura poderá ser por ele sanada.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.



10.2. Em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 06, de 2020, entende-se:

10.2.1. por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

10.2.2. por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

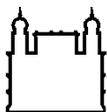
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 a 10.3.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do dia da classificação dos fornecedores na fase de habilitação que ocorrerá no mesmo dia informado para a realização da Chamada Pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão



PRODUTO	QUANTIDADE EXIGIDA
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , 100% fruta, embalagem tetra pack de 200ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 8 meses	3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa/Associação/Agricultor a serem entregues quando da execução dos contratos. OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela VDEI/EPSJV
BANANA PASSA. Descrição: banana desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. Embalagem individual de 50g, com rótulo de alimento e validade. Validade: no mínimo 8 meses	

11.2. As amostras serão apresentadas e entregues no endereço definido abaixo, no horário de 9h às 16h (segunda a sexta-feira, em dias úteis), conforme Anexo VII:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
VICE DIREÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO – VDEI, SALA 316
AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ
CEP: 21040-360
A/C: TAÍSA OU RAFAEL BILIO

11.3. A Vice Direção de Ensino e Informação da EPSJV efetuará o lacre da amostra e emitirá o respectivo comprovante de entrega da mesma. A aposição do lacre destina-se apenas à identificação da amostra para posterior encaminhamento da mesma para análise da nutricionista que integra a Comissão da Chamada Pública.

11.3.1. Se a amostra for ACEITA, a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública informando aos demais participantes sobre essa decisão e prosseguirá com os trâmites da contratação. A quantidade de produtos apresentados como amostra não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo fornecedor classificado.

11.3.2. Se a amostra for REJEITADA ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública para convocar o próximo participante, obedecendo a ordem de classificação prevista no item 10 deste edital, para apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

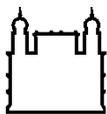
11.4. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas ou que não estiverem totalmente vedadas.

12. DAS AVALIAÇÕES

12.1. A avaliação técnica do produto será feita através de teste sensorial.

12.2. As informações declaradas deverão estar em conformidade com as constantes na rotulagem da embalagem primária.

12.3. TESTE SENSORIAL



12.3.1. Os testes sensoriais serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo VDEI/EPSJV.

12.3.2. Quando da avaliação sensorial das amostras, será também observado rigorosamente as informações contidas na proposta do fornecedor.

12.3.3. O teste sensorial será realizado através da nutricionista e pelos outros integrantes da Comissão de Chamada Pública. Para o teste sensorial não será permitida a presença do proponente.

12.3.4. Serão avaliados os atributos de 4 (quatro) características sensoriais do alimento: aparência, sabor, odor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos), conforme as especificações a seguir:

MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE SUCO DE UVA INTEGRAL

Você está recebendo uma amostra de suco de uva integral
Características sensoriais esperadas para este produto:

Aparência: líquida

Cor: vinho ou translúcido (branco), de acordo com o tipo que o caracteriza

Sabor: característico do produto; agradável

Odor: característico do produto; agradável

Consistência/textura: líquida

APARÊNCIA E SABOR	ODOR	CONSISTÊNCIA/TEXTURA
Bom	Característico	Adequada
Regular	Característico pouco acentuado	Moderadamente adequada
Satisfatório	Não característico	Inadequada

Nome: _____

Data: _____

Aparência e Sabor	Odor	Consistência/textura	Avaliação Global

MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE BANANA PASSA

Você está recebendo uma amostra de banana passa
Características sensoriais esperadas para este produto:

Aparência: própria do produto

Cor: própria do produto

Sabor: próprio

Odor: próprio do ingrediente

Textura: própria

100% banana natural, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten.

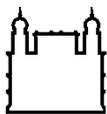
Embalagem individual de 50g, com rótulo do alimento e validade, de acordo com a legislação sanitária vigente para rotulagem de alimentos

APARÊNCIA E SABOR	ODOR	CONSISTÊNCIA/TEXTURA
Bom	Característico	Adequada
Regular	Característico pouco acentuado	Moderadamente adequada
Satisfatório	Não característico	Inadequada

Nome: _____

Data: _____

Aparência e Sabor	Odor	Consistência/textura	Avaliação Global



12.3.5. Na avaliação individual será obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais objetivos: insatisfatório, não característico, inadequada.

- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: bom, regular, característico pouco acentuado, adequada, moderadamente adequada.

Na avaliação global que resume as avaliações individuais dos provadores, a amostra que obtiver o resultado "insatisfatório" pela maioria dos provadores, não será aprovada na Avaliação Sensorial. O fornecedor somente será aprovada na Avaliação Sensorial se obtiver o conceito global **SATISFATÓRIO**.

O parecer final do teste sensorial deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE _____	
Resultado da avaliação pelos degustadores	Maioria das avaliações globais:
Produto aprovado ?	() SIM () NÃO
Equipe técnica que realizou o teste: Nome e inscrição no CRN: Data: Representante da Associação/Cooperativa: Nome: RG: Assinatura: Data:	

12.3.6. O produto ofertado pelo fornecedor estará apto para ser homologado desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Edital, cuja comprovação será feita através de aprovação.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

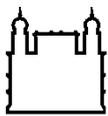
13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, devendo respeitar a periodicidade e quantidades dos produtos definidos pelo setor requisitante.

PRÉDIO SEDE DA EPSJV: AVENIDA BRASIL, Nº 4.365 – MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ.

13.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade solicitada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 3865-9713 ou e-mail taisa.machado@fiocruz.br (Contato: Taísa Machado).

13.3. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou qualquer outro tipo de paralisação.

13.4. Havendo suspensão das atividades na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.



14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

14.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no ANEXO I deste Edital;

14.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela EPSJV, por estimativa, para atender toda Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os produtos deverão ser obtidos, processados, envazados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Além disso, a Contratada deverá fornecer o suco da fruta objeto desta Chamada Pública oriunda de produtores de frutas que atendam às Boas Práticas Agrícolas (BPA), ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

15.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

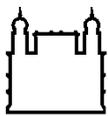
15.5. O produto deverá ser produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento.

15.6. Os produtos deverão apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega.

15.7. A critério da EPSJV poderão ser aceitos os produtos com data de fabricação com período inferior a 85% de sua validade, desde que a Contratada solicite autorização por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da entrega. O setor requisitante avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

15.8. EMBALAGEM (suco de uva)

14.8.1. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.



14.8.2. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

14.8.2. ESPECIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS

Opção 1: caixa cartonada asséptica, com capacidade para 200 (duzentos) ml, com canudo (preferencialmente confeccionado em material biodegradável) acoplado.

Opção 2: caixa cartonada asséptica, com tampa rosqueável, com capacidade para 200 (duzentos) ml.

Opção 3: caixa cartonada asséptica, com lacre, com capacidade para 200 (duzentos) ml.

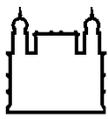
15.9. EMBALAGEM (banana passa)

14.9.1. Produto descascado, desidratado, com umidade máxima de 25%, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser produzidas segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. A embalagem primária plástica ou aluminizada, atóxica, asséptica, resistente e devidamente vedada. No rótulo impresso deverão constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

15.10. RÓTULOS DAS EMBALAGENS

14.10.1. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar impressas de forma clara e indelével, principalmente as seguintes informações:

- Denominação de venda (nome do produto, identificação do corte e marca)
- Identificação da origem da matéria prima principal “uva ou laranja ou maçã”, constando a expressão “comercializado por”, contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço da Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares
- Identificação do fabricante, através da expressão “Produzido por”, contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço
- Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano)
- Data de vencimento ou data de validade (deverá constar dia, mês e ano)
- Identificação do lote
- Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS ou ambos) caso utilizados
- Declarar: “Contém glúten”/“Não contém glúten”
- Informação nutricional - Peso líquido
- Tempo de cocção após início da fervura
- Condições de armazenamento



16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

16.1. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.

15.1.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da EPSJV, ao longo do período de contrato.

16.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

16.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

16.4. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem, conforme Resolução SMG nº 693/2004.

16.5. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente, conforme Resolução SMG nº 604/2002.

16.6. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

16.7. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade dos mesmos.

16.8. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

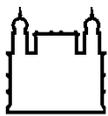
16.9. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

16.10. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto neste Termo de Referência.

16.4.1. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

16.11. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

16.12. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



17. DO CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

17.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

17.3. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

- O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.
- Caso sejam constatadas, pela EPSJV, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.
- Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a EPSJV, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênicosanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

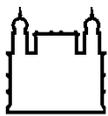
17.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

17.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e Edital da Chamada Pública nº 01/2022 EPSJV/FIOCRUZ



controle da execução dos serviços e do contrato.

19. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

19.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

18.1.1. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

18.1.2. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

20. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

19.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

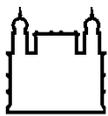
21.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

21.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor



contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

20.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

21.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

23. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas e Habilitação, impugnar o Edital.

23.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico compras.epsjv@fiocruz.br ou através do endereço indicado abaixo, observando o prazo legal.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV

SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SALA 111,

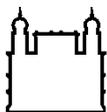
AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

23.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.8. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

23.8.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

23.8.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

23.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

23.10. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

23.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DO PERÍODO

24.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

25.2. De acordo com a Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021, O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

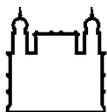
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

25.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

25.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



25.5. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial da União e no site www.epsjv.fiocruz.br.

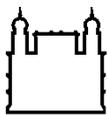
25.8. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.9. A EPSJV-FIOCRUZ poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.10.1. ANEXO I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios
- 25.10.2. ANEXO II – Termo de Contrato
- 25.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria
- 25.10.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados-associados
- 25.10.5. ANEXO V – Termo de Recebimento do Produto
- 25.10.6. ANEXO VI – Modelo de projeto de venda
- 25.10.7. ANEXO VII – Recibo de entrega da amostra do produto

Rio de Janeiro, de de 2022.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício	Quantidade anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , 100% fruta, embalagem tetra pack de 200ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 8 meses	13765	Caixa 200 ml	3,95	54.371,75
2	BANANA PASSA . Descrição: banana desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. Embalagem individual de 50g, com rótulo de alimento e validade. Validade: no mínimo 8 meses	441,68	Kg	52,76	23.303,04

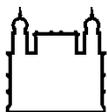
Observações:

O valor do frete deve fazer parte do valor unitário.

VALOR TOTAL: R\$ 77.674,79 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

* Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização prévia da nutricionista da ESPJV, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

*O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital.



ANEXO II

CONTRATO N.º /2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**, com sede na Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06/2020 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar e Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

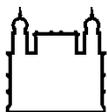
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

ND: 339032

UGR: 254434

PI: CFF53M9601N – R\$ 66.554,00

PI: :JFF53B9601J – R\$ 11.123,20

UGR: 254434

2022NC400016

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Contratante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20____.

6.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2022.

6.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

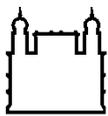
9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal

10.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 6.3, da cláusula sexta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.2 São obrigações da CONTRATADA:

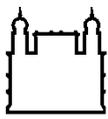
- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou ;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

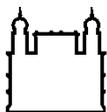
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

16.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, pelas Resolução FNDE n.º 06/2020 e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

17.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

19.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

20.1 É competente o Foro da Comarca da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

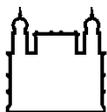
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

- Para Grupos Formais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ n°
_____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura _____

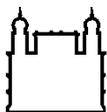
- Para Fornecedores Individuais ou Grupos Informais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF n°
_____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura _____



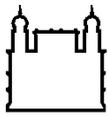
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ___ / ___ / ___ ou durante o período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VLR unitário	VRL Total
Total					

(*) Anexar Nota Fiscal

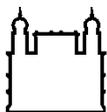
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela EPSJV comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Representante da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.

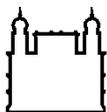
Representante do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual



ANEXO VI MODELO DE PROJETO DE VENDA

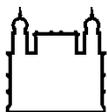
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE-FNDE-MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município-UF	
4. Endereço			5. DDD-Fone		
6. Nome do representante e email			7. CPF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
Total do Grupo X					R\$
Cronograma de entrega dos produtos					
1.					
2.					
3.					
*Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

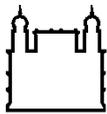
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e email		7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total
*Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço /Unidade	Valor Total por produto
Cronograma de entrega dos produtos: 1. 2. 3.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
					R\$
Cronograma de entrega dos produtos					
1.					
2.					
3.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do representante legal			7. CPF		
**Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					
Assinatura do Fornecedor Individual			CPF		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

ANEXO VII – RECIBO DE ENTREGA DA AMOSTRA DE PRODUTO

Processo nº	Chamada Pública nº
--------------------	---------------------------

Objeto: _____

PREENCHER COM S (SIM) OU N (NÃO)

AMOSTRAS
<input type="checkbox"/> 3 AMOSTRAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL (3 EMBALAGENS PRIMÁRIAS) PESO:
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesmo número de lote. LOTE (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesma data de fabricação. DATA (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam rótulo original
<input type="checkbox"/> RÓTULOS FORAM APRESENTADOS EM ETIQUETAS:
<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO

LACRES
NÚMERO DE LACRE DA AMOSTRA:
Número de lacre das contraprovas:

Data da entrega das amostras do produto:
Associação/Cooperativa/Agricultor familiar:

Responsável (Nutricionista)

Responsável/Associação/Cooperativa/Agricultor
RG/CPF: